



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2006.

Altera o anexo único da Lei 1.626 de 01 de julho de 2002, fixando novos valores para os tipos de diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o anexo único da Lei 1.626 alterado, passando a vigorar os valores abaixo discriminados para os diversos tipos de diárias de viagens:

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	VALOR DA INDENIZAÇÃO, POR DIA, ATÉ O LIMITE DE:				
	1	2	3	4	5
Prefeito Municipal	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
Vice-Prefeito, Secretários e Sub-Secretários Municipais	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00
Diretores e Assessores	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00
Servidores em Cursos	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00

ITENS

1. Indenização Completa (hospedagem, alimentação e transporte local).
2. Indenização para hospedagem.
3. Indenização para alimentação.
4. Indenização para transporte local.
5. Indenização somente para alimentação (viagem sem pernoite).

Obs.: Quando o destino da viagem for para Brasília/DF, os valores deste Anexo ficam acrescidos em 30% (trinta por cento).



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Em substituição ao disposto nos Arts 2º e 3º da Portaria 342 de 1º de julho de 1999, fica instituído o índice de 5 % (cinco por cento) do salário mínimo, para fins de cálculo do valor da diária de Alimentação e transporte em caso de condução da PMSPA, e índice de 15 % (quinze por cento) do salário mínimo para cálculo do valor da diária de Alimentação e transporte em caso de condução coletiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 04 de Julho de 2006

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 06 / 07 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças e Orçamento
Em 06 / 07 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 06 / 07 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 07 / 07 / 2006

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente